



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.01

ATA Nº 24

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia treze de novembro, do ano dois mil e dezassete.

----- Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, António dos Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires, e António Eduardo Lopes Padrão, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Sr. Vereador Jorge Fernandes pediu a palavra para solicitar alguns esclarecimentos, passando assim a questionar:

- 1 - **Banco de Argozelo**

- Houve ou não reuniões com a direção do Banco BCP no sentido de que o serviço tivesse sido mantido na vila?

- A decisão de encerramento prevê a manutenção do ATM ou não?

- Se não prevê essa manutenção, entendemos que deveria a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal lutar pela sua manutenção.

- 2 - **Desassoreamento dos açudes**

- Estando o Rio Angueira, e só vou falar do Angueira, podendo referir também o Maçãs, mas referindo apenas o caso do Angueira, porque é que não se aproveita este período, em que as chuvas de outono tardam em aparecer, para fazer o desassoreamento de zonas estratégicas para armazenamento de água? Refiro-me a alguns açudes existentes nos quais os metros cúbicos de areão que de lá venham a sair seriam extremamente importantes para o arranjo de caminhos adjacentes. O orçamento para gasóleo também existirá seguramente.

Mas agora dir-me-á – é uma questão de licenciamento da ARH – e eu respondo, será que perante os problemas da seca e conseqüente falta de água, estes trabalhos não são urgentes? Em minha opinião são, e, devem ser executados.

- 3 - **Junta de Freguesia de Matela**

- Temos conhecimento, e segundo vários relatos, a gestão da Junta de Freguesia de Matela, não será a mais transparente. Bem sei que se trata de assuntos da própria junta e não da Câmara Municipal, mas dizia eu, e uma vez que tenho conhecimento do facto do Senhor Presidente da Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.02

de Freguesia de Matela ter sido chamado a prestar declarações junto da Polícia Judiciária de Vila Real, gostaria de saber da parte do Senhor Presidente da Câmara, se, por detrás deste assunto, está ou não, alguma questão da gestão da Junta de Freguesia de Matela. Caso haja alguma interligação é particularmente grave que haja esse tipo de suspeitas e uma vez que o Senhor Presidente da Câmara deu a cara em campanha eleitoral por esse candidato, por isso mesm, gostaria de obter um esclarecimento para o assunto.

----- Sobre estes assuntos o Sr. Presidente, em resposta, esclareceu:

----- Relativamente à Agência do BCP de Argozelo, leu o *email* trocado com o Dr. João Mota, do Millenium BCP que lhe respondeu nestes termos:

- "Ex. Mo Senhor Dr. Jorge Fidalgo,

Reporto-me à mensagem de V. Ex, 18 de outubro de 2017 remetida no seguimento da reunião que se realizou no dia 17 de outubro de 2017, sobre o encerramento da Sucursal de Argozelo.

Em primeiro lugar não posso deixar de agradecer a disponibilidade que V. Exaª manifestou para que o Banco pudesse prestar os esclarecimentos que se impunham na reunião ocorrida dia 17 de outubro de 2017, sobre o encerramento da Sucursal de Argozelo.

Nesse sentido, no seguimento de toda a informação prestada sobre o encerramento da Sucursal em causa e de disponibilidade que manifestamos para continuarmos a prestar todo os esclarecimentos que se verifiquem necessários, confirmamos que vamos manter a caixa automática existente, que vai permitir o acesso da população no geral ao seu património financeiro."

----- Sobre o ponto 2 - *Limpeza dos açudes:*

----- No que respeita à limpeza de açudes o Sr. Presidente explicou que, mesmo hoje, a câmara está a fazer limpeza dos açudes do Rio Maçãs. Limpeza que se iniciou há quatro anos e pretendeu também fazer-se em 2015 em outros açudes, mas que não pôde concluir-se.

----- Mal secou o Rio Maçãs, as máquinas da câmara iniciaram, de imediato, os trabalhos de limpeza. A limpeza do açude mais a montante já foi concluída.

----- Na represa de Penamenina, no Rio Angueira, não se pode ainda intervir porque ainda tem água.

----- Neste momento disse; os meios da câmara estão todos em trabalhos de limpeza.

----- Recordou que o município tem vindo a fazer charcas/represas por todo o concelho.

----- Disse ainda que, quando terminar a limpeza no Maçãs, limpar-se-á uma pequena charca em Pinelo e as máquina iniciarão a limpeza de represas do Rio Angueira.

----- Informou ainda que o município tem um projeto maior e mais ambicioso para o Rio Maçãs que ronda 1 700 000,00 euros, projeto devidamente licenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.03

----- Informou ainda o Sr. Presidente, que foram entregues projetos para o alteamento dos açudes existentes no Rio Maçãs, sujeitos aos pareceres e aprovação das diversas entidades de supervisão na matéria, nomeadamente APA, ICNF e CCDRN.

----- Sobre o ponto 3 - *Junta de Freguesia de Matela*

----- Quanto às investigações da Polícia Judiciária sobre a Junta e Freguesia de Matela, que refere o Sr. Vereador Jorge Fernandes, o Sr. Presidente da Câmara, informou que, oficialmente, nada sabe sobre o assunto.

----- E continuou dizendo que, se, eventualmente, a Câmara Municipal for chamada a prestar declarações sobre o assunto, pela sua parte, disse, não haverá qualquer problema.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **EMPRESA INTERMUNICIPAL RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S. A. – Alteração de Estatutos:** Foi presente a última versão dos estatutos da empresa em título, resultante da última alteração estatutária com vista ao alargamento do seu objeto social, às atividades de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de águas para consumo público e saneamento dos municípios, integrando uma nova estrutura acionista, versão esta aprovada por parte dos órgão executivo e deliberativo do município, respetivamente, em reunião realizada a 31 de maio de 2016 e em sessão de 17 de junho de 2016.

----- Foi deliberado tomar conhecimento da conclusão da referida alteração estatutária e dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

----- Sobre esta alteração dos estatutos da *Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.* o Sr. Presidente fez questão de esclarecer que esta alteração permite a esta empresa, participada pelo Município de Vimioso, trabalhar no âmbito das águas, permitindo aos municípios associados incluir as águas em baixa e com isto ganhar escala para futuras candidaturas de projetos deste âmbito aos fundos comunitários, o que o Município de Vimioso, isoladamente, não conseguirá.

----- **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Presente a informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delgado, informando que, na sequência da aprovação, em outubro de 2015, do plano em título, e para que possa ser implementado, deve ser criada a respetiva comissão nele prevista, que procederá à auditoria, avaliação interna e emissão de relatórios anuais.

----- Ponderada a informação em apreço foi deliberado por unanimidade definir a comissão prevista naquele plano a constituir pelos Chefes de Divisão, atualmente nomeados nestes cargos: Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Paulo Ramiro da Conceição Bráz, Vítor Filipe Afonso Ventura e Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROCESSO 251/08.0BEMDL – AUTOR - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – STAL / RÉU MUNICIPIO DE VIMIOSO – Devolução do Processo - Arquivamento:** Foi presente o processo instrutor identificado em epígrafe, devolvido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

----- Foi deliberado tomar conhecimento do arquivamento daquele processo e dar disso conhecimento à Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 296 039,77 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS ANO 2017:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 26 – ALTERAÇÃO Nº 22:** Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor total de 39 056,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO 2017:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 26 – ALTERAÇÃO Nº 22:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da despesa, no valor de 104 175,00 euros, correspondendo 82 175,00 euros a despesas correntes e 22 000,00 a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 26 – ALTERAÇÃO Nº 3:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor total de 9 998,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Setembro e outubro/2017 - Lei n.º 42/2016 (LOE/2017) - artigo 49.º:** Foi presente e analisada a informação n.º 151/DAF, datada do dia 04 do mês corrente, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delgado, relativa ao assunto versado em título, informando que o artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, dispõe que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias, contados da respetiva assinatura, ao membro do governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar em portaria, sendo que, nas autarquias locais, tal comunicação é feita ao órgão executivo.

----- Em cumprimento da norma referida, junta a listagem dos contratos celebrados e renovados pelo município, nos meses de setembro e outubro, do ano em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da celebração e renovação daqueles contratos, no referido período.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

- **Beneficiação/Conservação de Imóveis – Sistema de Climatização, Mecânicos e Intrusão em Edifícios do Parque Ibérico e Serviço de Obras** – Auto nº 2 de trabalhos normais, datado de 02/11/2017, no valor de 21 342,99 euros;

- **Reforço de Abastecimento de Água – ETA do Rio Maçãs em Vimioso** – Auto nº 1 de trabalhos normais, datado de 09/11/2017, no valor de 13 317,72 euros;

- **Reabilitação da Biblioteca Municipal de Vimioso** – Auto nº 1 de trabalhos normais, datado de 09/11/2017, no valor de 5082,50 euros;

- **Intervenção de Conservação e Restauro na Igreja Matriz de Vimioso – Reabilitação da Abobada do Teto, Laterais e Fundeira da Capela Mor** – Auto nº 2 de trabalhos normais, datado de 07/09/2017, no valor de 5140,00 euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VIMIOSO – Adjudicação:** Presente o relatório final relativo ao concurso em título, datado do dia sete do mês em curso, elaborado pelo respetivo júri, ao abrigo do artigo 148.º do CCP, no qual se classifica em primeiro lugar a proposta apresentada pela concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias S.A., no valor de 575 000,00 euros.

----- Em face do analisado relatório final foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada àquela concorrente, de acordo com a sua proposta, do referido valor.

----- **CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS – 2ª FASE, Pavimentos Betuminosos – Prorrogação de prazo:** Presente um pedido, datado do dia 24 do mês findo, do empreiteiro da obra em título, a *COTA 700, Lda.*, solicitando a prorrogação graciosa do prazo de realização da obra em título, pelo prazo até 30/11/2017, a fim de concluir todos os trabalhos e, analisada neste contexto a informação nº 365, datada do dia dez do mês em curso, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, onde se refere, que, efetivamente, o prazo da obra expirou no dia 27 de setembro do ano em curso, fazendo, neste âmbito, uma retrospectiva ao decurso dos trabalhos e dos pagamentos efetuados, referindo que os trabalhos por realizar respeitam apenas a acabamentos relacionados com drenagens, acerto de tampas de caixas de visita e de trabalhos de acabamento de desmontagem de estaleiro e remoção de sinalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Esclarece, contudo, que, o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a eventualidade de prorrogação legal do prazo de execução de obra nas situações previstas no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos para situações de trabalhos a mais, o que não é enquadrável na presente situação. Fazendo, ainda, referência ao disposto no artigo 403º do mesmo código, que respeita ao incumprimento por atraso na execução da obra.

----- Conclui que a situação em apreço da prorrogação de prazo não é enquadrável no CCP como legal, face aos factos invocados pelo empreiteiro, deixando, contudo, à consideração deste executivo a ponderação da possibilidade de a conceder a título gracioso, caso entenda haver essa possibilidade legal ou, face ao atraso verificado na realização dos trabalhos ponderar a aplicação de sanções previstas no caderno de encargos e artigo 403º do CCP.

----- Por outro lado refere que o Decreto-Lei nº 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços das empreitadas, prevê no seu artigo 13.º a concessão de prorrogações de prazo a título gracioso, não originando, neste caso, qualquer acréscimo de valor de revisão de preços relativo ao prazo acrescido.

----- Contudo, não sendo a prorrogação de prazo requerida enquadrável, nos termos do CCP, como prorrogação legal, deixa à consideração superior a possibilidade da sua concessão, bem como a possibilidade de aplicação de sanções por incumprimento do prazo.

----- Considerada a situação real da obra devidamente exposta na informação em análise, foi deliberado, por maioria, conceder, a título gracioso, a prorrogação do prazo de execução da obra conforme requerido.

----- Votaram contra os Senhores Vereadores da oposição; Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e António Eduardo Lopes Padrão, tendo o primeiro, sobre o seu sentido de voto, referido que vota contra esta prorrogação de prazo porque os trabalhos foram consignados em 27 de julho do ano em curso e não havia razão para não terem sido terminados até setembro deste ano.

----- Idêntico argumento apresentou o Sr. Vereador António Eduardo Lopes Padrão.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz e Sérgio Augusto Pires e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, que explicou que os trabalhos em falta em nada afetam a funcionalidade da obra, na sua quase totalidade realizada, como aliás, se confirma pela informação técnica analisada.

—— **CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS – Pavimentações na Freguesia de Matela - Prorrogação de prazo:** Presente um pedido, datado do dia 24 do mês findo, do empreiteiro da obra em título, a firma Elias Santos Pinto, Filhos, S. A., solicitando uma prorrogação graciosa do prazo de realização da obra em título até 22/12/2017, a fim de concluir todos os trabalhos da empreitada e, analisada neste contexto a informação nº 366, datada do dia dez do mês em curso, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, onde se refere, que o prazo da obra expirou dia 17 de outubro do ano em curso, fazendo neste contexto uma retrospectiva ao decurso dos trabalhos e dos pagamentos efetuados, referindo que os trabalhos por realizar respeitam sobretu-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.07

do a trabalhos de pavimentações por aprovar, acerto de tampas de caixas de visita e de trabalhos acabamento de desmontagem de estaleiro e remoção de sinalização, não tendo sido argumentados no pedido motivos para o incumprimento do prazo de execução.

----- Esclarece, contudo, que, o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a eventualidade de prorrogação legal do prazo de execução de obra nas situações previstas no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos para situações de trabalhos a mais, o que não é enquadrável na presente situação. Fazendo, ainda, referência ao disposto no artigo 403.º do mesmo código, que respeita ao incumprimento por atraso na execução da obra.

----- Conclui que a prorrogação de prazo em apreço não é enquadrável no CCP como legal, face aos factos invocados pelo empreiteiro, deixando, contudo, à consideração deste executivo a ponderação da possibilidade de a conceder a título gracioso, caso entenda haver essa possibilidade legal ou, face ao atraso verificado na realização dos trabalhos ponderar a aplicação de sanções previstas no caderno de encargos e artigo 403º do CCP.

----- Por outro lado refere que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços das empreitadas prevê no seu artigo 13.º a concessão de prorrogações de prazo a título gracioso, não originando, neste caso, qualquer acréscimo de valor de revisão de preços relativo ao prazo acrescido.

----- Contudo, não sendo a prorrogação de prazo requerida enquadrável nos termos do CCP, como prorrogação legal, deixa à consideração superior a possibilidade da sua concessão, bem como a possibilidade de aplicação de sanções por incumprimento do prazo.

----- Considerando a situação real da obra, devidamente exposta na informação em análise, foi deliberado, por maioria, conceder, a título gracioso, a prorrogação do prazo de execução da obra conforme requerido.

----- Votaram contra os Senhores Vereadores da oposição; Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e António Eduardo Lopes Padrão, tendo o primeiro, sobre o seu sentido de voto, referido que esta obra é uma obra eleitoralista porque havia começado a campanha eleitoral quando a obra se iniciou. Embora fosse uma obra necessária, fez-se à pressa, cinco dias antes das eleições, tendo o empreiteiro abandonado os trabalhos, logo a seguir.

----- Em resposta o Sr. Vice-presidente, António dos Santos João Vaz, disse que os argumentos dos senhores vereadores devem, neste contexto de apreciação, ter fundamentações mais técnicas do que políticas.

----- Sobre o assunto e ainda em resposta ao Sr. Vereador Jorge Fernandes, o Sr. Presidente da Câmara explicou que a gestão dos trabalhos é da responsabilidade do empreiteiro que tem que gerir as melhores oportunidades para os executar, de acordo com as respetivas especificidades, como é o caso da aplicação dos pavimentos betuminosos que exigem condições climáticas especiais para uma boa execução.

----- Referiu ainda que a empreitada foi consignada muito antes das eleições e que, infelizmente não pôde ser concluída antes, donde de eleitoralista nada teve.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

-----Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz e Sérgio Augusto Pires e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, que explicou que os trabalhos em falta em nada afetam a funcionalidade da obra, o que se pode confirmar pela informação técnica aqui analisada.

----- **REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ETA DO RIO MAÇÃS - Prorrogação de prazo:** Presente a informação Técnica Ref^o O 01/11/2017, subscrita pelo Técnico Luís Miguel Macário Pires, da firma *Nordesbuild*, Engenharia, Lda, entidade fiscalizadora da obra em título, obra esta cuja realização foi adjudicada à firma *Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda*, informação que, reportando um pedido de prorrogação de prazo requerido pelo dito empreiteiros, faz, neste contexto, uma retrospectiva ao decurso da realização dos trabalhos.

----- Releva a informação neste contexto, que, não se verificando cumprimento do prazo de execução da obra vem o empreiteiro apresentar um pedido de prorrogação do prazo a título gracioso, até 31 de dezembro próximo, pedido que justifica com o atraso verificado na entrega dos equipamentos da ETA por parte do fornecedor, entrega esta que se prevê para dezembro.

----- Do enquadramento legal da prorrogação do prazo refere a informação que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a eventualidade de prorrogação legal do prazo de execução de obra nas situações previstas no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, para a situação de trabalhos a mais, sublinhando, contudo, que esta não é enquadrável na presente situação.

----- Faz, ainda, referência ao disposto no artigo 403.º do mesmo código, no que concerne ao incumprimento do contrato por atraso na execução da obra.

----- Conclui que a prorrogação de prazo em apreço não é enquadrável no CCP como legal, face aos factos invocados pelo empreiteiro, remetendo para o disposto no artigo 403.º do CCP no que respeita ao atraso verificado e à eventual aplicabilidade de penalidades.

----- Refere ainda que é aplicável à presente ocorrência o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços das empreitadas, diploma que prevê no seu artigo 13.º, que transcreve, concluindo que a concessão a título gracioso de prorrogações de prazo de execução dos contratos de empreitadas, não confere neste caso, qualquer acréscimo de valor de revisão de preços relativo ao prazo acrescido.

----- Em resumo, conclui que a prorrogação de prazo requerida não é enquadrável nos termos do CCP como prorrogação legal pelos factos invocados pelo empreiteiro. No entanto, atendendo a que a justificação dada tem fundamentação prática real, tendo em conta as informações obtida em diligências efetuadas junto dos fornecedores e fabricantes dos equipamentos previstos para a ETA é de parecer favorável à concessão de prorrogação de prazo graciosa solicitada. Contudo deixa, à consideração superior, a possibilidade da sua concessão, bem como a possibilidade de aplicação de sanções por incumprimento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

----- A propósito deixa a recomendação de dever ser notificado o empreiteiro que esta prorrogação não se repetirá, devendo a empreitada ser concluída, obrigatoriamente, até ao final do ano, sob pena de aplicação de sanções legais.

----- Observa, ainda, que o empreiteiro poderia ter evitado o atraso que agora se verifica se tivesse tomado, atempadamente, as devidas precauções e diligências para que a entrega e instalação dos equipamentos fosse efetuadas num prazo mais curto.

----- Posto o assunto à discussão, foi deliberado por unanimidade, conforme proposto na informação em análise, conceder a prorrogação graciosa de prazo da obra em causa e notificar o empreiteiro que a obra deve, obrigatoriamente, ser concluída até ao final do ano, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei.

— **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

— **EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS A POPULAÇÕES NÃO SERVIDAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SUBSISTEMA DE VIMIOSO:** Presente o auto de vistoria da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia nove do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito de receção provisória, o qual conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados, na generalidade, de acordo com o projeto aprovado e em condições da obra ser recebida provisoriamente à data do pedido de receção, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto em apreço.

— **LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

— **REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS NO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROMOÇÃO CULTURAL LOCAL E INTERGERACIONAL:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia nove do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, o qual conclui que, tendo decorrido 4 anos sobre a receção provisória da obra, esta encontra-se sem defeitos aparentes, podendo, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, ser liberado 60% da caução prestada no âmbito da contratualização desta, respeitante ao decurso de dois anos completos após a receção provisória, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto apreço e liberar, na referida percentagem, a caução da obra.

— **CENTRO INTERPRETATIVO DAS MINAS DE ARGOZELO:** Presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia vinte e oito do mês de julho, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título no âmbito do Decreto-Lei n.º 190/2012, o qual conclui que, tendo decorrido 4 anos sobre a receção provisória da obra, esta encontra-se sem defeitos aparentes, podendo, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, ser liberada, à fima construtora 30% da caução prestada no âmbito da contratualização desta, respeitante ao decurso do 1.º após a receção provisória, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto apreço liberar na referida percentagem a caução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Fado' and 'mi'.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **PROJETO DE REABILITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AUMENTO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO REGADIO TRADICIONAL DE AVELANOSO – Aprovação da Fase de Projeto de Execução:** Presente a informação n.º 73/2017/DAT, datada de hoje, do responsável, Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, fazendo uma retrospectiva do decurso da prestação dos serviços em título e informando, neste contexto, que o respetivo projeto mereceu parecer favorável da APA, tendo, também, sido emitidos pareceres favoráveis por parte da CCDRN, relativos à RAN e REN, considerando-se, assim, conforme à cláusula 8.ª do caderno de encargos a fase de Projeto de Execução do projeto em título e reúne as condições necessárias para merecer aprovação, com a ressalva de ser exigido ao prestador dos serviços a apresentar justificação detalhada da solução construtiva adotada para dissipação de energia do escoamento na transição entre o canal descarregador de cheias e o leito da linha de água natural, como se dispõe no parecer da APA.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução devendo o prestador apresentar justificação relativa à exigência da solução construtiva adotada para dissipação de energia do escoamento na transição entre o canal descarregador de cheias e o leito da linha de água natural.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇA DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – Relatório de 21 de setembro a 20 de outubro de 2017:** Presente a informação n.º 109, datada do dia 08/11/2017, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados, nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva de leituras, correspondente ao citado relatório, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 89,12%, o que corresponde a uma descida efetiva se comparada com dados de relatórios anteriores e período homólogo do ano anterior.

----- Esclarece, neste contexto, que a AGS justifica o não cumprimento do total das cobranças com o facto de haver consumidores, especialmente em Vimioso, que não querem pagar à AGS e preferem fazê-lo nos serviços desta câmara e também por motivo de não haver ninguém nos locais de cobrança na passagem do leitor-cobrador.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, não aplicar qualquer penalidade, aprovar o relatório em apreço e promover o pagamento da fatura referente ao período em causa.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês de setembro de 2017 e fatura n.º 567010380:** Presente a informação n.º 108, datada do dia onze do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao rela-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.011

tório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele relatório e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 17 729,53 euros.

----- Sobre o assunto o Sr. Vereador António Padrão questionou quando a água está turva de quem é a responsabilidade, se da firma prestadora do serviço se do município, isto porque, admite que um dia pode acontecer e será compreensível, porém, quatro dias seguidos não se entende.

----- O Sr. Presidente da Câmara explicou que a Câmara Municipal responde desde os depósitos até à torneira dos consumidores e é natural que em épocas de fim de verão (setembro/outubro) quando a água é mais escassa, e, conseqüentemente, terá mais partículas em suspensão, como por exemplo no presente ano, o tratamento é mais difícil e obriga ser mais rigoroso.

----- Explicou que nesta altura, quando se aumenta o tratamento, liberta-se nos depósitos e nas condutas algum resíduo entretanto acumulado ao longo do tempo.

----- Em épocas normais de abastecimento faz-se uma limpeza dos depósitos e condutas, o que obriga a desperdiçar alguma água. Porém, nesta época, em que a água escasseia a limpeza dos depósitos tem-se protelado para a época de mais abundância de água.

----- Precavendo as situações a que o Sr. Vereador António Padrão se referiu, esclareceu que a câmara lançou um concurso para melhorar o tratamento da água. Se a nova ETA deste concurso estivesse concluída, como se previa, em setembro estaria em pleno funcionamento e, com toda a certeza, o problema do tratamento e da turvação não se verificaria. Porém, a nova ETA não se concluiu no tempo previsto, por atraso do empreiteiro, que agora vem requerer a prorrogação do prazo de execução.

----- Referiu que em Argozelo e Santulhão, no final de junho, início de julho, verificou-se alguma turvação porque as ETAS não davam vazão ao tratamento. Por isso prevendo não só o atraso da nova ETA, mas também a situação de seca que já se verificava e a previsibilidade de dificuldade de tratamento das águas, o município recorreu, extraordinariamente, ao aluguer de uma ETA compacta móvel especial para reforço do tratamento.

----- Também o facto de excesso de consumo levar ao esgotamento dos depósitos provoca o arrastamento para as condutas algumas partículas ali depositadas, causando alguma turvação.

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR'S CLÁSSICAS E 25 ETAR'S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório de exploração referente ao mês de setembro/2017 e fatura n.º 5670110381: Presente a informação n.º 106, datada do dia dois do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços faturados e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 21 506,48 euros.



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Fátima' and 'S. A.'.

----- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

----- EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE FIBRA ÓPTICA NA RUA ABADE DE BAÇAL EM VIMIOSO – Comunicação Prévia – Caução: Presente a informação n.º 367, datada de 10/11/2017, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, destacando que, sobre a reposição dos pavimentos resultantes da execução da obra em epígrafe, e depois de em reunião desta câmara ter sido indeferido o pedido de libertação da caução prestada para aquele efeito, verifica-se, nesta data, que a reposição dos pavimentos intervencionados para a realização daquela obra não apresentam defeitos, tendo decorrido mais de um ano garantido pela caução prestada pela firma executante, a Derivados & Segmentos, S. A., nada obstando à sua libertação.

----- Considerada a situação e tendo em conta que se encontra cumprida a obrigação da firma executante dos trabalhos foi deliberado libertar a caução prestada neste âmbito.

----- DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA – Processo de prospeção e pesquisa de depósitos minerais na área de Vimioso – Minaport, Lda - Direito de audição: Presente o ofício Direção Geral de Energia e Geologia Ref.º DSMP, de 06/nov/2017, relativo ao assunto versado em título, solicitando, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2847/2017, de 04/05, que o Município de Vimioso se pronuncie no âmbito daquele processo, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento daquele processo e nada opor.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE CARÇÃO: Presente o ofício registado no dia 09 do mês em curso, da junta de freguesia em título, solicitando apoio para a realização das Jornadas Gastronómicas e Micológicas, do Cachico-Mercado Rural e do Magusto Tradicional, a realizar naquela freguesia nos dias 18 e 19 do mês em curso, evento que inclui realização de palestras relativa aos temas, foi deliberado conceder um apoio no valor de 2500,00 euros, devendo para este efeito ser celebrado um protocolo onde se definam os condições de ambas as partes.

----- APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR -----

--- 1 - Ensino Superior - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Francisco Adriano Bordelo Fernandes** - estudante 1.º ano do curso de Licenciatura em Gestão, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Andreia Filipa Antunes Guerreiro** - estudante 1.º ano do curso de Licenciatura em Educação Básica, do Instituto Politécnico de Bragança;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.013

- **Morgane Delassus Meirinho** - estudante 2º ano do curso de CT e SP em Acompanhamento de Crianças e Jovens, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Fábio Pires Galego** - estudante do 4.º ano do curso de Mestrado Integrado em Arquitetura, da Universidade da Beira Interior,

foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do referido regulamento, conceder apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente aos respetivos estabelecimentos de ensino.

----- Foram, também, presentes, no mesmo âmbito, os pedidos referentes aos estudantes:

- **Patrícia Ladeira do Vale** - estudante do 1.º ano, de Mestrado em Engenharia da Construção, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido com base no n.º 3 do artigo 2.º, do regulamento em vigor.

- **Maria Julieta Afonso Freire** - estudante do 3º ano do curso de Licenciatura em Educação Ambiental do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Catarina Isabel Afonso Freire** - estudante 1º ano do curso de Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- **Sérgio Rui do Bento Pinto** - estudante 3º ano do curso de Licenciatura em Educação Ambiental, do Instituto Politécnico de Bragança,

foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, com base na alínea d), do n.º 1, do artigo 12.º do Capítulo IV, do regulamento em vigor;

— 2 - **Ensino secundário** - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos estudantes do ensino secundário:

- **Eva Gonçalves do Nascimento** - estudante do 10º ano, do Agrupamento de Escola de Miranda do Douro, foi deliberado, por unanimidade, conceder, um apoio no valor de 200,00 euros, para pagamento de livros e material escolar;

- **Gonçalo André Pires do Fundo** - estudante do 11º ano, do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder, um apoio no valor de 250,00 euros, para pagamento de livros e material escolar;

- **Carlos José Ramos Valverde** - estudante do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde - 03 Aprendizagem, do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, nos termos daquele regulamento, conceder, apoio no valor de 250,00 euros, por período, para pagamento do alojamento, transporte, livros e material escolar.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Radio', 'F', 'J', and 'C'.

— **CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - I.E.F.P. -**

----- **Vera Lúcia Pais Granado e Brigitte Bernardo Fernandes:** Presente a informação ref.^a DESC/67, datada do dia 10 do mês corrente, do Chefe da Divisão Económico Social e Cultural, informando que no âmbito da candidatura apresentada por esta câmara no IIEFP de Bragança, se encontra na fase de ajustamento para integração das desempregadas em título, a que respeita o processo n.º 179/CEI/17.

----- Informa, ainda, que a celebração dos respetivos contratos é para o período de 12 meses, no qual se prevê que esta câmara assumira as obrigações de pagamento dos encargos com celebração dos mesmos, bolsas, subsídios de alimentação e seguros de acidentes de trabalho, no total de 5257,02,00 euros, solicitando, neste âmbito, autorização para a celebração dos contratos de trabalho na área de Animação Cultural.

----- Face à informação em análise foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da aprovação da candidatura, aceitar os candidatos e promover os procedimentos inerentes à celebração dos respetivos contratos.

— **JORNAL NORDESTE - RÁDIO BRIGANTIA - Publicação de Mensagens de Natal:** Presente a proposta espontânea dos órgãos de comunicação em epígrafe propondo a publicação de mensagens natalícias, na quadra de Natal que se aproxima, foi deliberado por unanimidade, a exemplos de anos anteriores, optar pela publicitação, durante quinze dias, de 2 spots/dia, na rádio referida e publicação de ¼ de página a cores, no jornal referido, pelo valor total de 250,00 euros.

----- **OUTROS** -----

----- **Charneca Club TT – Passeio todo o terreno com veículos motorizados:** Presente a informação n.º 36/SSGE, data do dia 10/11/2017, subscrita pela Coordenadora Técnica, Zita Tecedor, relativa ao pedido de autorização para realização da atividade em título, a realizar no dia 25 do corrente mês, informando que o processo se encontra instruído com os documentos exigíveis, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25/03, para este tipo de eventos. Contudo, constam, também, do processo comunicações das Juntas de Freguesia da União de Freguesia de Vale de Frades e Avelanoso e da União de Freguesias de Caçarelhos e Angueira, que interditam a realização de eventos motorizados nos caminhos rurais daquelas freguesias.

----- Sobre o assunto o Sr. Presidente explicou que, em sessão da Assembleia Municipal, a maioria dos senhores presidentes das juntas opuseram-se à realização deste tipo de eventos nos caminhos das suas freguesias por causa dos danos que os veículos todo-o-terreno provocam. E que, em situações anterior, se viram obrigados a arranjá-los e a suportar os custos, custos estes para os quais as freguesia não possuem recurso financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.015

----- Neste caso concreto as Juntas de Freguesia da União de Freguesia de Vale de Frades e Avelanoso e da União de Freguesias de Caçarelhos e Angueira declararam não autorizar a passagem argumentando as razões apontadas, pelo que a câmara não poderá autorizar a realização do evento.

----- O Sr. Vereador Jorge Fernandes referiu que, na sua opinião, se a organização se responsabilizar a arranjar o que danificar, não haverá qualquer inconveniente na sua autorização. Referindo que há caminhos em Angueira que não se passa, que estão danificados por cheias e não se encontra arranjado e que, inclusive, esse caminho foi objeto de candidatura e apoio do programa AGRIS, não havendo razão para a junta de freguesia não deixar passar nesses caminhos em que não se vão provocar danos.

----- O Sr. Presidente da câmara disse que, se as juntas de freguesia autorizarem a passagem, não haverá qualquer inconveniente em autorizar o evento, o que não acontece porque da parte do club organizador não foi dada garantia da reparação de eventuais danos/prejuízos como consta dos ofícios.

----- O Sr. Vereador Jorge Fernandes disse discordar da posição tomada pelas juntas de freguesia caso a organização se responsabilize pelos danos que venha a causar, sendo que neste caso devem ser autorizados os eventos. Neste sentido disse votar favoravelmente a autorização solicitada se, pela organização, for dada garantia para reparar os danos causados nos caminhos onde o percurso se realizar.

----- O Sr. Presidente voltou a lembrar a exigência feita pelos Senhores Presidentes das Juntas de freguesia na Assembleia Municipal, no entanto se estas autorizarem o Município não terá razão para não autorizar. Uma vez mais remeteu para os ofícios das juntas de freguesia que afirmam não ter qualquer garantia para reparação de eventuais danos.

----- Posto à votação pronunciaram-se favoravelmente à autorização da realização do evento, com fundamento nos argumentos por si expostos, o Senhor Vereador Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e, com base nos mesmos argumentos, o Senhor Vereador António Eduardo Lopes Padrão.

----- Votaram contra com base nas informações de não autorização, das Juntas de Freguesia da União de Freguesia de Vale de Frades e Avelanoso e da União de Freguesias de Caçarelhos e Angueira, constantes do processo, os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Foi deliberado, por maioria, indeferir o pedido de autorização de realização do passeio todo-o-terreno com veículos motorizados, a realizar no próximo dia 25 do mês em curso, requerido pela associação Charneca Club TT.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.






